Prefeitura de Joinville

ATA SEI

Aos cinco dias do mês de julho do ano de 2024, às 14:00 horas, reuniram-se através da plataforma Google Meet, os membros da Comissão de Julgadora Técnica - Área de Livro, Leitura e Literatura, designados pela Portaria SECULT nº 42/2024 (0020589464), composta por Poliana Santos, Aldrin, Aldrin Vianna de Santana e Darnes da Silva Porto para verificação do Recurso Administrativo de **Jurandy de Arruda Neto** (SEI nº 0021874332), enviado aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2024. I - DAS FORMALIDADES LEGAIS. Conforme verificado, o recurso de **Jurandy de Arruda Neto** é tempestivo, tendo sido interposto dentro do prazo legal previsto no item 7.2.1 do Edital. II - DA SÍNTESE DOS FATOS. Em 21/12/2023 iniciou-se o processo de chamamento público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural por meio da seleção de projetos, para a execução de ações culturais no Município de Joinville por meio desta Chamada Pública. Recebidas as propostas através do canal "Autosserviços" do sítio da Prefeitura Municipal de Joinville até 02/02/2024, após a finalização da fase de habilitação, realizou-se a fase de classificação das propostas que se encerrou com a publicação da Ata de Julgamento SEI nº 0021847710 publicada em 26/06/2024, onde consta os classificados e desclassificados. Assim, ao verificar o motivo de sua desclassificação na proposta autuada sob Processo SEI nº 24.0.025089-2, **Jurandy de Arruda Neto**, ora recorrente, não concordou com o deliberado pela comissão julgadora técnica, qual seja, a ausência do documento previsto no item 4.3.4 "c.7" do Edital, e interpôs o presente recurso. III – DAS RAZÕES DO RECORRENTE. O proponente alega que entregou o documento exigido pelo Edital com o texto a ser publicado, e a exigência das ilustrações não poderia ser motivo para desclassificação, uma vez que o recurso do Edital, caso o projeto seja contemplado, serviria de patrocínio para a produção, entre outras coisas, das ilustrações e da editoração da obra. IV – DO MÉRITO. Todas as decisões referentes ao Edital de Chamamento Público nº 0019626228/2023/PMJ são tomadas em consonância com a legislação vigente, respeitando-se os princípios da Administração Pública, em especial o princípio da vinculação ao edital. Da análise do caso concreto é possível verificar que o Recorrente foi considerado desclassificado por não apresentar o item 4.3.4 "c.7" do Edital, qual seja "*No caso de publicação de livros o proponente deve submeter o conteúdo finalizado*". A defesa apresentada pelo Recorrente traz elementos para justificar seu inconformismo, sendo assim, esta Comissão acata o Recurso apresentado uma vez que, tendo apresentado previsão orçamentária, é cabível que as ilustrações sejam produzidas posteriormente devendo estar relacionadas ao conteúdo escrito que foi apresentado, avaliado e aprovado pela comissão julgadora técnica. O deferimento se justifica de acordo com os objetivos do edital, quais sejam, "*o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, publicações, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais*". Desse modo, esta Comissão altera sua decisão que desclassificou o proponente recorrente. V - CONCLUSÃO. **Por todo o exposto, esta Comissão conclui por CONHECER do recurso para, no mérito, CONCEDER-LHE provimento, alterando a decisão proferida no julgamento, tornando o projeto CLASSIFICADO, com nota 8,5** para o Edital de Chamamento Público nº 0019626228/2023/PMJ.

Documento assinado eletronicamente por **Darnes da Silva Porto**, **Usuário Externo**, em 05/07/2024, às 18:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Aldrin Vianna de Santana**, **Usuário Externo**, em 06/07/2024, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Poliana Santos**, **Coordenador(a)**, em 07/07/2024, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0021960351** e o código CRC **9381BF1B**.

Criado por u58308, versão 10 por u58308 em 05/07/2024 17:42:47.